



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 39/2020/CGJCE

Dispõe acerca de recomendações relativas à **XV Semana Nacional da Conciliação**, a se realizar no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu o período de 30 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano para as atividades relativas ao Movimento pela Conciliação Processual;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1156/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça (DJe de 28/08/2020) que prorrogou o início das fases 4 e 5 do plano de retomada do trabalho presencial do Poder Judiciário Cearense para o dia 31/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 14/2020 (DJe de 13/08/2020), que estabelece a metodologia de realização de audiências no 1º grau de jurisdição do Estado do Ceará, durante o período de pandemia do COVID-19, bem como a Recomendação nº 02/2020/CGJCE (DJe de 16/09/2020);

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar aos(as) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, a se engajarem no Movimento Nacional pela Conciliação, designado para o período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2020**, conclamando servidores, operadores do direito e a população em geral para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação.

Art. 2º - Ministar a todos os magistrados Alencarinos as seguintes orientações:

I - Reservar o período de 30 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial do Movimento pela Conciliação;

II - Proceder à ampla divulgação da campanha aos jurisdicionados, independente de intimação, e manifestarem interesse em ter seus processos incluídos na Semana da Conciliação, o que, de igual forma, poderá ser realizado através do **Formulário Quero Conciliar**, hospedado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça: <https://www.tjce.jus.br/nupemec/resultados/>;

III - Priorizar o atendimento e a realização de audiências por meio do sistema de videoconferência, observando criteriosamente as determinações relativas à realização de audiências no primeiro grau de jurisdição, em virtude da pandemia do COVID-19, em especial a Resolução do Órgão Especial nº 14/2020 e Recomendação nº 02/2020/CGJCE.

IV - Informar a esta Corregedoria-Geral, através do **Sistema de Controle de Conciliação - SCONC**, com acesso disponível na intranet do Tribunal de Justiça, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos, bem como comunicar, diariamente, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem e/ou com acordo) durante o Movimento Conciliatório;

V - Todas as Varas/Comarcas deverão prestar as susoditas informações, inclusive sobre os processos das comarcas vinculadas e as que, por algum motivo, não tiverem realizado nenhuma audiência;

VI - Recomendar aos(às) Juízes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que por motivo de acúmulo de atribuições haja conflito de datas, designarem conciliador para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - Definir que a alimentação dos dados junto ao Sistema de Conciliação – **SCONC**, deverão observar os seguintes prazos:

I - Período de 01/11 a 29/11/2020 - Alimentação dos agendamentos das audiências conciliatórias;

II - Período de 30/11 a 04/12/2020 - Alimentação diária dos resultados relativos às audiências conciliatórias;

III - Até 08/12/2020 - Prazo final para realização de possíveis retificações dos dados anteriormente informados.

Parágrafo único - Caso seja necessário liberar o acesso ao Sistema SCONC para um determinado servidor, o Supervisor



da Unidade ou o Magistrado deverá contactar a CATI (Central de Atendimento de TI) através do fone (85) 3277-4800 ou pelo seguinte endereço eletrônico: <http://cati.tj.ce.gov.br/assystnet/application.jsp>, e solicitar a liberação de acesso ao servidor, fornecendo sua matrícula, nome completo e unidade (Vara).

Art. 4º - Ressaltar que a prestação jurisdicional desenvolvida durante a Semana Nacional da Conciliação continuará constando como item específico em certidões expedidas por esta Corregedoria-Geral, para fins de promoção, remoção, permuta e vitaliciedade.

Art. 5º - Recomendar que, durante o evento e em caráter excepcional, não sejam aplicados os efeitos da revelia e da contumácia no âmbito dos Juizados Especiais, bem como as multas pelo não comparecimento, previstas no art. 334, §8º do CPC.

Art. 6º - Comunicar que durante a XV Semana Nacional da Conciliação, em relação às Varas/Comarcas do interior do Estado do Ceará, a Corregedoria-Geral atuará em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**Nupemec**) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo quaisquer dúvidas, orientações ou sugestões serem encaminhadas através do correio eletrônico institucional nupemec@tjce.jus.br, ou pelo seguinte contato telefônico: (85) 998638577.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, aos 06 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 40/2020/CGJCE

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho Temporário no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, visando realizar estudos e apontar soluções para a resolução da questão de guarda/depósito, por tempo excessivo, das armas de fogo, acessórios e munições, periciados e não periciados, apreendidos em inquéritos policiais e procedimentos criminais, os quais encontram-se armazenados na perícia forense.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO as recentes alterações legislativas na gestão dos ativos apreendidos em processos criminais;

CONSIDERANDO as sugestões propostas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, constantes dos autos do processo administrativo nº 8503605- 34.2020.8.06.0026;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 6546/2020/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça no dia 18/09/2020 nos autos do Processo Administrativo nº 8503605-34.2020.8.06.0026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho Temporário no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, visando realizar estudos e apontar soluções para a resolução da questão em comento.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Juiz Corregedor Auxiliar;

II - Dr. César Morel Alcântara, Juiz Corregedor Auxiliar;

III - Dr. Demétrio Saker Neto, Juiz Corregedor Auxiliar;

Art. 3º - Indicar o **Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior** para coordenar os trabalhos.

Art. 4º - Os membros designados desempenharão suas tarefas no Grupo de Trabalho sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega de relatório circunstanciado sobre os trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020, data da assinatura do Despacho-Ofício nº 6546/2020/CGJCE, o qual instituiu o mencionado Grupo de Trabalho Temporário, cujos trabalhos iniciaram em 23 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 8 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA